



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 667 DE 14 DE abril

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º 12

Pág. 38 verso e 39

Em. 14/04/97

Waldir Ferreira Mexias  
PREFEITO MUNICIPAL

DE 1997.

**EMENTA: AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI MUNICIPAL:**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), para o Programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a Lei de meios vigentes, visando atender à despesas com o Convênio com a Integração Obra Social do Estado do Rio de Janeiro com a interveniência da Secretaria de Estado de Habitação e Assuntos Fundiários - SEHAF, e Prefeitura Municipal de Mendes - Construção de 20 unidades habitacionais a saber:

| <u>Programa de Trabalho</u> | <u>Natureza da Despesa</u> | <u>Fonte</u> | <u>Valor</u> |
|-----------------------------|----------------------------|--------------|--------------|
| 10573161.003                | 2004.4110.03               | 00           | 60.000,00    |
|                             |                            |              | 60.000,00    |

Artigo 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Especial mencionado no Artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o Convênio firmado entre o Estado e o Município de Mendes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mendes, 14 de abril de 1997.

  
**Waldir Ferreira Mexias**  
- Prefeito Municipal -